



## **ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 006.2026/CMFS/PI**

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso conclua pela viabilidade da contratação.

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Identificação:

Número do processo: 005.2026.

1.4. Este documento trata da demanda para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS, DESTE PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI, previstos no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 005/2026/GP/CM/FS/PI.

1.5. Unidade Requisitante: Gabinete da Presidência.

1.6. Equipe de Planejamento da Contratação.

<b>INTEGRANTES</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SETOR</b>
Chefe de Gabinete	ANA LÍVIA DA ROCHA PEREIRA	Gabinete do Presidente
Assessor Parlamentar	DANIEL VÍCTOR DA SILVA	Gabinete do Presidente

Quadro 1 - Integrantes da Equipe de Planejamento.

### **2. OBJETO**

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS, DESTE PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI, modalidade Dispensa de Licitação, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências a serem estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos na forma que atenda a determinação da **Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores dias corridos.**

2.2. Trata-se de estudo técnico preliminar elaborado a fim de subsidiar A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS, DESTE PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.

2.3. Dessa forma, o objeto do presente estudo consiste em avaliar a viabilidade técnica e econômica da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS, DESTE PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI, identificando a melhor solução para atender as necessidades de transporte desta Casa de Leis, conforme condições, exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

3.1. A presente justificativa visa embasar a necessidade de contratação para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para a Câmara Municipal, conforme especificado na relação de itens abaixo. A aquisição se faz essencial para garantir a manutenção da higiene, limpeza e organização das instalações da Câmara, promovendo um ambiente adequado para servidores, vereadores e munícipes que frequentam o local.

3.2. Os materiais de limpeza e higiene são fundamentais para a conservação e desinfecção das dependências da Câmara Municipal, contribuindo para a prevenção de doenças e a promoção do bem-estar de todos. A manutenção da limpeza reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados pela instituição, garantindo um ambiente mais seguro e salubre.

3.3. A Câmara Municipal mantém um contrato para a prestação do serviço de limpeza e higienização, contando com um posto de trabalho destinado a essa função. No entanto, a responsabilidade pela aquisição dos materiais de limpeza necessários para a execução dos serviços recai sobre a própria Câmara, sendo essencial a disponibilidade dos insumos adequados para garantir a eficiência do trabalho prestado.

3.4. Os itens a serem adquiridos incluem desinfetantes, detergentes, sacos de lixo, papel toalha, papel higiênico, álcool 70%, luvas descartáveis, odorizadores, entre outros. Esses produtos são de uso contínuo e necessitam de reposição periódica para manter a higienização adequada dos ambientes.

3.5. A quantidade dos produtos foi estimada considerando o consumo médio mensal e a necessidade de abastecimento de todos os setores da Câmara Municipal. Dessa forma, evitam-se desperdícios e desabastecimento, garantindo um planejamento eficiente e economicamente viável.

3.6. Benefícios Esperados: Manutenção da limpeza e organização das instalações; Promoção de um ambiente mais seguro e saudável para servidores e visitantes; Prevenção de doenças e infecções por meio da desinfecção adequada dos espaços; e Eficiência no gerenciamento de recursos públicos por meio da aquisição planejada.

3.7. Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

3.8. O presente processo administrativo para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis justifica-se pela necessidade das demandas existentes para atendimento as atividades diárias, diante destes fatos elencados e para que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados por este Poder Legislativo, necessita-se a aquisição dos materiais para a atendimento da referida demanda;

3.9. Garantir a continuidade dos serviços públicos é essencial é prioritário, exigindo uma abordagem proativa da administração para evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade.

3.10. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Câmara, tornando-se, assim, imprescindível.



#### **4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, inciso 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratação Anual de 2026.

4.2. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.3. O Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2026, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ID PCA PNCP, 00860058000105-0-000001/2026, Unidade, 929616 - CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, Data Publicação no PNCP em 20/01/2026.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

5.1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

##### **5.1.2. Da Sustentabilidade**

5.1.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, os materiais ofertados pela Contratada devem obedecer aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União:

5.1.2.2. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 144º da Lei nº 14.133/21 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

5.1.2.3. Deverá aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

5.1.2.4. Deverá utilizar de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.2.5. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.2.6. Deverá adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis;

5.1.2.7. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Estudo Técnico, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

##### **5.1.3. Da Subcontratação**

5.1.3.1. Não será permitida a subcontratação parcial do objeto:

##### **5.1.4. Da Garantia da Execução**



5.1.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observado a prerrogativa facultada a administração, e a análise conjunta dos seguintes elementos:

- ❖ A caracterização do objeto como sendo bens e serviços comuns, a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 6º, inc. XIII considera que, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;
- ❖ A Equipe de Planejamento recomenda o prosseguimento da contratação direta de empresa através de dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com critério de julgamento “Menor Preço por Grupo”, modo de disputa “Aberto”
- ❖ Os percentuais de descontos ofertados pela licitante vencedora do certame serão fixas e irrecorríveis, o qual minimiza a necessidade de uma garantia mais robusta, uma vez que os parâmetros financeiros já foram estabelecidos de maneira estável;
- ❖ A exigência relativa a comprovação de Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica contribui para assegurar a capacidade da contratada de cumprir suas obrigações, diminuindo a necessidade de garantias adicionais.

#### **5.1.5. Modalidade e Tipo de Licitação**

5.1.5.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, a contratação deverá adotar a modalidade dispensa de licitação, considerando que se trata de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado;

5.1.5.2. O objeto desta contratação a ser contratado enquadrar-se como comuns, nos termos no **inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 2 da Lei nº 14.133/2021**;

5.1.5.3. Devido aos artigos supramencionados, sugere-se que seja adotada a modalidade Dispensa, para a presente contratação;

5.1.5.4. De igual modo, conforme a justificativa acima relatada, tem-se necessária – para solucionar as demandas deste órgão de aquisição de combustível. Portanto, para atender o interesse público a ponderação da qualidade do serviço contratados é um elemento significativo, sendo necessário nos termos do **art. 34 da Lei 14.133/2021**, aos fins pretendidos pela administração;

5.1.5.5. Considerando esses aspectos, sugere-se a adoção do tipo “menor preço ou maior desconto”, considerando que essa corresponde aos anseios da Câmara Municipal de Francisco Santos, ao possibilitar a contratação da empresa com a melhor qualificação técnica, entre as licitantes concorrente, sem deixar de considerar a relação custo-benefício que o gestor de finanças públicas deve observar;

5.1.5.6. Na dispensa baseado no “menor preço ou maior desconto”, as empresas estão cumprindo as disposições legais que visam promover o desenvolvimento e a excelência criativa no setor, devendo apresentar as melhores ideias e estratégias, impulsionando a inovação e garantindo que as aquisições estejam em conformidade com os princípios éticos e legais da profissão.

#### **5.1.6. Legislação Aplicada**



5.1.6.1. A licitação seguirá as determinações e os ritos dispostos nos seguintes diplomas: a) Lei Federal nº 14.133/2021; b) Lei Complementar Federal nº 123/2006 e c) Decreto da Câmara Municipal de Francisco Santos nº 487/2024.

#### **5.1.7. Valor Estimado da Contratação**

5.1.7.1. O valor da presente contratação de serviços locação de veículo está estimado em **R\$ 65.121,22 (sessenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e vinte e dois centavos).**

#### **5.1.8. Apresentação e Julgamento da Proposta de Preços**

5.1.8.1. Para a proposta de preços deverão ser observadas as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021; b) Lei Complementar Federal nº 123/2006 e c) Decreto da Câmara Municipal de Francisco Santos nº 487/2024

#### **5.1.9. Da Forma da Dispensa**

5.1.9.1. A Câmara Municipal de Francisco Santos/PI entende que para garantir a transparência, a lisura e o sigilo das informações, a presente dispensa para aquisição de combustível deve ser em formato do **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021**, atendendo as diretrizes exposta pela **Lei Federal 14.133/2021**.

5.1.9.2. No contexto da Câmara Municipal de Francisco Santos/PI, esse formato, ele assegura a inviolabilidade das informações, além de permitir uma avaliação mais precisa das propostas, o que confere maior transparência e rigor ao processo.

#### **5.1.10. Da Habilitação**

5.1.10.1. Para participarem do presente certame, as licitantes deverão apresentar documentos e declarações que comprovem sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

#### **5.1.11. Comissão de Julgamento**

5.1.11.1. De acordo com a **Lei Federal 14.133/2021**, os trabalhos das diversas fases do certame estarão a cargo da:

5.1.11.2. Agente de Contratação /Comissão de Contratações, será constituída e nomeada de acordo com as regras vigentes e designada de acordo com a **Lei Federal 14.133/2021**: Para administrar todo o processo licitatório;

5.1.11.3. A condução dos demais procedimentos licitatórios será da competência da Agente/Comissão de Contratação, nos termos da **Lei Federal 14.133/2021** e da Portaria da COMISSÃO da Câmara Municipal de Francisco Santos/PI.

#### **5.1.12. Condições Contratuais**

5.1.12.1. As cláusulas dispostas na minuta do contrato observarão as determinações da **Lei Federal 14.133/2021** e buscarão contemplar o maior detalhamento possível das condições a serem estabelecidas no relacionamento com a contratada, dadas as características da atividade de locação e as exigências legais as quais se submetem.

5.1.12.2. O contrato terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado conforme decisão da administração, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

5.1.12.3. O instrumento convocatório desta licitação observará as exigências dispostas na **Lei Federal 14.133/2021**.

## **6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, IV e VI, da Lei nº 14.133/2021)**



## 6.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

6.1. A quantidade estimada do bem a ser adquirido encontra-se na tabela abaixo, baseada no documento de formalização da demanda apresentado pelo setor requisitante deste processo.

### Grupo 1 - Materiais de Higiene Pessoal: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
1	Ácido muriático para limpeza pesada.	Unidade	36	368775	8,42	303,12
2	Água sanitária embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2% a 2,5%p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Tipo comum.	Unidade	400	310507	3,01	1204,00
3	Amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, composição: tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação: amaciante artigos têxteis, características adicionais: líquido concentrado, solúvel em água, base neutro.	Litro	100	457756	7,10	710,00
4	Balde plástico para limpeza com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 15 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	Unidade	30	253221	11,60	348,00
5	Balde, material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l, cor: azul, características adicionais: não aplicável	Unidade	30	381531	10,92	327,60
6	Balde plástico, capacidade de 20 litros, com alça arame galvanizada, diversas cores	Unidade	30	355563	15,46	463,80
7	Bacia de plástico bacia em polipropileno capacidade 10 litros, resistente, (cores diversas)	Unidade	30	355097	8,97	269,10
8	Cera líquida - cera líquida incolor 750ml; cera de carnaúba, parafina, coadjuvante, emulsificante, plastificante, agente formador de filme, agente nivelador, conservante, solvente alifático, corante fragrância e veículo. Similar a marca inglesa.	Unidade	120	456534	6,42	770,40
9	Cera polimento piso, composição básica polímero acrílico, resina nivelantes, emulsão de superfície indicada pisos laváveis, características adicionais antiderrapante, tipo auto brilho, cor incolor ou vermelha, aspecto físico líquido 750.	Unidade	120	292586	7,17	860,40
10	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10l, características adicionais: telado.	Unidade	48	289422	8,98	431,04
11	Cloro, Indicado para limpeza em geral, teor de cloro ativo a 12%	Litro	120	229971	4,04	484,80
12	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto alquil, dimetil amônio formaldeído, coran, tipo uso desinfecção pisos cozinha, banheiros e corredores, com	Unidade	300	473431	4,62	1386,00



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: [camarafranciscosantos@gmail.com](mailto:camarafranciscosantos@gmail.com)



	maior concentração para combater germes e bactérias 472431 com capacidade 1l.					
13	Desodorante de ar spray, 400 ml, a base de tri etileno glicol, diversos tipos de essência, registro no MS, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	Unidade	120	457804	16,91	2029,20
14	Desodorizador sanitário, fragrância diversas, com haste para fixação	Unidade	160	465064	4,12	659,20
15	Detergente líquido, para lavar louças, com composição e concentração mínima de: sulfonato de alquibenzeno linear; embalagem com 500ml.	Unidade	160	472191	3,47	555,20
16	Escova para roupa com cerdas em nylon, formato oval em plástico, desindo aproximadamente 13cm x 6,5cm.	Unidade	48	446274	4,18	200,64
17	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	Unidade	48	333358	7,28	349,44
18	Espanador de Pó em Fibra Limpa Poeira de Móveis com 42 Cm	Unidade	48	314565	13,92	668,16
19	Esponja, multiuso, antibactérias, dupla-face, sendo uma face abrasiva e outra macia de 1ª qualidade; medidas: 110 mm x 75mm x 20mm em embalagem individual. Contendo a identificação e produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto	Unidade	300	454956	1,46	438,00
20	Flanela, material: 100% algodão, comprimento: 50 cm, largura: 30 cm, cor: branca.	Unidade	400	420505	2,88	1152,00
21	Fosforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixa.	Pacote	36	279329	3,31	119,16
22	Inseticida, tipo: líquido, aplicação: uso doméstico Descrição complementar: Inseticida aerossol multi-insetitica, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	Unidade	80	435223	13,90	1112,00
23	Limpa alumínio, líquido, conteúdo ácido dodecil, bezenosulfônico, ácido monedecilester sulfato de sódio, fragrância, corante e água frasco com 500ml c/24 und.	Unidade	60	601034	3,59	215,40
24	Limpador de piso ideal para limpeza de cerâmicas, azulejos e rejuntos com embalagem plástica frasco de 1lt.	Unidade	200	264646	5,74	1148,00
25	Limpa vidros, tubo equipado com gatilho de 500ml.	Unidade	100	300935	7,33	733,00
26	Lixeira em plástico reforçado, telada - com capacidade mínima de 15 litros.	Unidade	60	379046	15,60	936,00
27	Lustra móvel, para aplicação em móveis e superfícies, em frasco de 200 ml, com fragrância lavada. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume. Informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade	120	244593	8,01	961,20
28	Luvas de borracha tamanho grande.	Unidade	120	208957	13,96	1675,20



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: [camarafranciscosantos@gmail.com](mailto:camarafranciscosantos@gmail.com)



29	Palha de aço, com característica adicional de remover excesso de sujeira com grande concentração na superfícies, tamanho médio nº 01 pacote com 25 g.	Unidade	120	304925	2,85	342,00
30	Palito, material: madeira, formato: roliço, comprimento: 6 cm, aplicação: higiene dental	Unidade	80	299620	2,04	163,20
31	Pano de prato branco, acabamento em bainha nas laterais e overloque nas pontas, medidas 40x60 cm. 100% algodão.	Unidade	80	344983	3,66	292,80
32	Pano para chão tipo saco, em algodão (sacos de 60kg) 60 x 80 cm no mínimo.	Unidade	120	449786	5,75	690,00
33	Pá para lixo, material zinco reforçado com cabo de madeira.	Unidade	50	338156	11,52	576,00
34	Papel alumínio, material: alumínio, comprimento: 7,50 m, largura: 30 cm, apresentação: rolo	Unidade	50	221390	6,50	325,00
35	Papel filme: rolos Filme PVC 30 metros x 28 cm papel filme, material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 1.000 m, largura: 40 cm, apresentação: rolo	Unidade	50	431101	5,96	298,00
36	Papel higiênico branco folha dupla, rolos com 30 metros, pacotes com 04 unidades.	Fardo	60	301139	85,86	5151,60
37	Pilha alcalina aa.	Unidade	60	419859	6,63	397,80
38	Prato, material: vidro, diâmetro: 27 cm, cor: branca.	Unidade	36	443947	6,76	243,36
39	Rodo 30 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueavel medindo 1,50 m.	Unidade	60	449822	7,76	465,60
40	Rodo 40 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueavel medindo 1,50 m.	Unidade	80	417262	13,97	1117,60
41	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade - registro na ANVISA pacote de 1kg.	Unidade	100	298406	8,56	856,00
42	Sabão em pó, características de composição do produto, linear alquibenzeno sulfato de sódio, alcalinizastes, branqueadoroptico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante, fragrâncias, exima e agua embalagem de papel com 200g.	Unidade	120	332971	7,38	885,60
43	Sabão em pó, características de composição do produto, linear alquibenzeno sulfato de sódio, alcalinizastes, branqueadoroptico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante, fragrâncias, exima e agua embalagem de papel com 800g.	Unidade	120	255136	5,97	716,40
44	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda 500ml.	Unidade	80	420117	22,34	1787,20
45	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, características adicionais: perfumado, com hidratante.	Unidade	80	444433	3,33	266,40
46	Soda cáustica em pote 450g.	Unidade	48	434135	12,14	582,72
47	Solução limpeza multiuso, aspecto físico: líquido, tipo uso: limpeza e remoção de resíduos, cor: incolor	Unidade	120	405153	4,76	571,20
48	Vassoura com cedas grossas de nylon, com fixação reforçada medindo aproximadamente	Unidade	120	318940	9,90	1188,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**  
RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.  
CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.  
E-mail: [camarafranciscosantos@gmail.com](mailto:camarafranciscosantos@gmail.com)



	22cm com cerdas medindo aproximadamente 11cm e cabo de madeira.					
49	Vassoura de piaçava nº 5 - vassoura com cabo de madeira e cerdas de piaçava. 1 qualidade.	Unidade	120	625884	12,22	1466,40
50	Limpador multiuso (TIPO "VEJA"). Características Mínimas: a) Embalagem de Plástico; b) Conteúdo: Transparente; c) Quantidade: 500 ml; d) Composição Mínima: Tensoativos, álcool, solvente glicólico, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água; e) Marca de referência: VEJA, igual ou superior;	Caixa	50	454030	111,50	5575,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>44.467,94</b>

**Grupo 2 - Materiais Descartáveis: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI**

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
51	Colher descartável para refeição embalagem plástica com 50 unidades.	Pacote	120	339680	3,97	476,40
52	Colher descartável para sobremesa, embalagem plástica com 50 unidades.	Pacote	120	279853	3,19	382,80
53	Garfo de plástico, descartável (para refeição), resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atóxico, pct com 50 und.	Pacote	120	304509	3,98	477,60
54	Garfo de plástico, descartável (para sobremesa), resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atóxico, pct com 50 und.	Pacote	120	320167	3,98	477,60
55	Copo descartável de 50ml.	Pacote	300	419714	2,82	846,00
56	Copo descartável de 180 ml pacote com 100 und.	Caixa	24	413185	142,82	3.427,68
57	Guardanapo, papel absorvente, folha simples na cor branca, 2 dobras dimensões mínimas 22 x 23 cm 100% fibras naturais pacote com 50 unidades.	Pacote	400	293348	1,83	732,00
58	Prato descartável fundo para refeição pct c/ 10 und.	Unidade	400	372768	2,22	888,00
59	Rolo de papel toalha de boa absorção para limpeza. Folha branca.	Unidade	160	307347	71,15	11.384,00
60	Saco plástico de lixo reforçado, capacidade de 100 litros, 7 micras, pacote com 10 unids.	Unidade	120	481090	4,29	514,80
61	Saco plástico de lixo reforçado, capacidade de 30 litros, 5 micras, pacote com 10 unids.	Unidade	120	615869	4,13	495,60
62	Saco plástico de lixo reforçado, capacidade de 50 litros, 7 micras, pacote com 10 unids.	Unidade	120	398561	4,59	550,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>20.653,28</b>

6.2. Conclui-se, pois, que nas contratações dessa natureza assume importância a definição da dotação orçamentaria e financeira disponível e desejável para o órgão público.

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas



metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Legislativo. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3. No levantamento de mercado identificou-se que há somente uma solução técnica e economicamente viável, em razão da singularidade do objeto a ser executado:

- **Solução 01: Aquisição dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis.**

7.4. Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos públicos o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro os Preços Médios através da pesquisa de preços no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, de acordo com o art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A solução de mercado que atende a demanda da Câmara Municipal para a aquisição dos produtos é a contratação de empresa para o fornecimento do bem, sendo a forma mais eficiente e econômica para atender a demanda.

8.2 O art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto;

8.3 A aquisição dos materiais é necessária para suprir as necessidades, bem como repor o estoque de almoxarifado, tendo em vista que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços de copa, para consumo dos servidores, vereadores e público em geral, diariamente no café da manhã e tarde, em reuniões diversas e visitantes;

8.4 No mesmo sentido, a aquisição dos materiais de higiene e limpeza são necessários para manter o bom funcionamento das unidades administrativas, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a manutenção e limpeza do prédio. A limpeza e organização do ambiente de trabalho incidem diretamente na qualidade do atendimento e na eficácia da realização do serviço, bem como são condição para evitar a propagação de doenças e alergias diversas.

8.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

8.7. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de material, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos expressos em reais.

8.8. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

8.9. A solução para eventual aquisição do objeto ao qual se pretende adquirir é a Idealização do processo de licitação para contratação de empresa para o fornecimento



dos materiais.

8.10. Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de materiais, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade;

8.11. O fornecimento dos materiais será parcelado, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo **art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021**;

8.12. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto;

8.14. Os critérios de sustentabilidade – melhor especificados nos subitens 5.1.2 do presente Estudo Técnico Preliminar – devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no **art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133/21**.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. Nos termos do **art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o inciso I, do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens de redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

9.3. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

9.4. O TCU define justificativas para o parcelamento ou não da solução. Não parcelar a solução, cujo parcelamento é viável, acarreta risco de diminuir a competição nas licitações, por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados. Portanto, a equipe de planejamento da contratação precisa avaliar se a solução é divisível ou não.

9.5. Por conseguinte, faz-se necessário ponderar o mercado que fornece e compreender que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as seguintes perguntas forem positivas: É tecnicamente viável dividir a solução? É economicamente viável dividir a solução? Não há perda de escala ao dividir a solução? Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

9.6. Sob essa ótica, frisa-se que compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade do objeto pretendido, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: [camarafranciscosantos@gmail.com](mailto:camarafranciscosantos@gmail.com)



ocasião da sua definição e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

9.7. Deixar de parcelar o objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor devem ser vistos com cautela, exigindo-se justificativa adequada e consistente.

9.8. Propõe-se licitar em item único, pois o não parcelamento da solução visa garantir a coordenação dos trabalhos e perfeita compatibilidade de todas as peças técnicas que compõe o objeto, minimizando os riscos de conflitos entre os diferentes elementos dos projetos e/ou de atrasos na sua execução decorrentes de ajustes e correções necessárias nas peças técnicas. Ademais, os itens da contratação apresentam conectividade e, nesse passo, o parcelamento do objeto pode ocasionar possíveis prejuízos, inclusive de continuidade da execução da obra.

9.9. O não parcelamento da solução não compromete a competitividade do certame em virtude do porte dos serviços a serem contratados, comparado com a capacidade técnica de prestação de serviços do mercado em questão, e se apresenta mais vantajoso do ponto de vista da qualidade do conjunto da solução e da economia de escala.

9.10. Importante salientar que o item está detalhado em planilha e cabe a Administração realizar análise de exequibilidade dos valores individuais para que estejam com seus preços adequados ao preço estimado, visando evitar o risco de aceitação de preços fora dos parâmetros estabelecidos.

Franklin Brasil Santos, em trabalho extraído do Portal do TCU (Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/bibliotecadigital/preco-de-referencia-em-compras-publicas-enfase-em-medicamentos.htm>), afirma que:

“A licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual. Fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento. A experiência profissional na área de compras públicas é fértil em exemplos dessa natureza.”

9.11. Dessa forma, tendo em vista a satisfação da licitação, a formação de item único só representa a melhor alternativa do ponto de vista econômico, pois promoverá a ampliação da competitividade entre as empresas participantes, que, ao verificarem a economia de escala gerada, terão maior interesse em oferecer sua proposta.

9.12. O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, ponderando-se que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na entrega do objeto, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade e garantia dos resultados em uma só pessoa.

9.13. Assim sendo, é cristalino que a alternativa mais adequada é de contratação de um grupos, propiciando maior vantagem da licitação, como restou técnica e economicamente demonstrada a viabilidade no caso concreto. Não obstante o procedimento a ser adotado possuir certa peculiaridade, requerendo cautela no processamento da licitação, demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, especialmente a celeridade, a economia e a vantajosidade na contratação.



**10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)**

10.1. Espera-se que a presente aquisição do material, atenda às determinações legais e que os materiais sejam entregues nas quantidades e qualidades almejadas.

10.2. Espera-se que a presente aquisição, supra a necessidade de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal, mantendo assim o funcionamento dos setores do Poder Legislativo. Com a adoção da solução de aquisição dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis, visa assegurar o bem-estar de todos que frequentarão as dependências da Câmara Municipal de Carandaí, notadamente as autoridades e visitantes que vem a esta Casa de Leis, nas razões já mencionadas, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas, o que reflete diretamente na prestação dos serviços, garantindo-lhes melhores condições de trabalho.

10.3. Espera-se, também, que a presente aquisição, assegure a continuidade e garanta o desempenho das atividades institucionais da, mantendo os ambientes limpos e higienizados.

10.4. Com a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de material de expediente em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021)**

11.1 Não se vislumbra ser necessária a adoção de providências pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

11.2 Deve-se se atentar sobre a data de entrega do insumo, após a conclusão do certame, disponibilizando um servidor competente para o recebimento e conferência do item recebido.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)**

12.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)**

13.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

13.2. Para a aquisição não existem impactos ambientais previstos, pois se trata de simples aquisição de material. Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

13.3. No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: [camarafranciscosantos@gmail.com](mailto:camarafranciscosantos@gmail.com)



sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

13.4. A aquisição de materiais de limpeza e higienização é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:

- impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;
- emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;
- impactos gerados pelo utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)**

14.1. Considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e de mercado que possam impactar no sucesso da contratação emitida, declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. A vista disso e em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se a autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis, solicitando-se, na oportunidade, autorização para abertura do processo.

### **15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

#### **15.2. Justificativa da Viabilidade:**

15.2.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

15.2.2. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

15.3. Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

15.3.1 A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: [camarafranciscosantos@gmail.com](mailto:camarafranciscosantos@gmail.com)



- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

15.4. Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

15.5. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação. A aquisição dos materiais se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

Francisco Santos – PI, 25 de fevereiro de 2026.

**ANA LIVIA DA ROCHA PEREIRA**

Portaria Nº 004/2026 - CPF: 081.928.093-60

Chefe de Gabinete

---

**DANIEL VÍCTOR DA SILVA**

Equipe de Planejamento

Assessor Parlamentar